Clube Paineiras do Morumby



REGULAMENTO ACESSO À INFORMAÇÃO

A Diretoria Executiva do Clube Paineiras do Morumby, no âmbito de suas competências e em atendimento ao disposto no Artigo. 35, letra "m" do Estatuto Social, resolve:

- Artigo 1º O presente documento dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela administração do Clube, com vista a garantir o acesso a informações e documentos relativos à prestação de contas e gestão da entidade.
- Artigo 2º Após cumpridas as exigências do artigo 102, letra "i" do Estatuto Social, todos os relatórios serão publicados no site oficial do clube.
- Único O associado que pretender esclarecimentos sobre os documentos oficiais publicados poderá apresentar sua solicitação à administração, que a atenderá presencialmente, no prazo previsto no Artigo. 5º desta Resolução.
- Artigo 3º Além dos documentos oficiais publicados, é garantido aos associados do Clube acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão do Clube.
- Único O associado que pretender o acesso a documentos e informações, nos termos do caput, deverá apresentar sua solicitação, por escrito, à administração do Clube, que deverá disponibilizar os dados apenas para consulta do associado.
- Artigo 4°. O pedido de acesso a informações e documentos deverá ser protocolado na Secretaria da Presidência, e deverá conter:

 I. Nome do requerente;
 - II. Número do título e do documento de identificação;
 - III. Especificações, de forma clara e precisa, da informação requerida.
- Artigo 5°. As informações serão prestadas ao associado, presencialmente, no prazo de 20 (vinte) dias, podendo, de acordo com o volume de dados solicitados e complexidade das informações, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, por decisão fundamentada e comunicada ao associado solicitante.

DANIEL DELL'AQUILA

Presidente

NELSON DA SILVA MLARES 2º Vice-Presidente

Clube Paineiras do Morumby



- Artigo 6º Caso a informação pretendida já esteja disponível aos associados em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a Secretária da Presidência deverá orientar o solicitante quanto ao local e modo para consultar e obter a informação.
- Artigo 7º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata esta Resolução será responsabilizado pelo seu uso indevido.
- Artigo 8º Contratos com cláusula de confidencialidade não poderão ser dispostos para consulta.
- §1º Quando solicitado pela parte com quem o Clube contratar a inclusão de cláusula de confidencialidade, o contrato poderá ser grafado com cláusula de confidencialidade, desde que a administração do Clube registre a solicitação da parte contratante.
- Artigo 9º Esta resolução entra em vigor em 10/09/2018, data de sua aprovação perante a Diretoria Executiva.

DANIEL FAUSTO DELL'AQUILA

Presidente

NELSON DA SILVA VILARES Diretor de Esportes

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTA Official: Evandro da Cunha Rua Pirajussara, 432 - Butanta - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188 Reconheço por semelhança s/valor DELL AQUILA. São Paulo, da verdade: Em Testemunho válido somente com selo de autenticidade; pro litotal mcipape sandos Rosisio Selos: Selo(s): 1 Ato:1021AB 0649089 Substituto Sugal OFICIAL DE REGISTRO CIV semelhanca 01 VILARES setembro de 2018 DADE SEMEMENDAS DU RASURAS

SAOLUE ES